

TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.
CNPJ nº 03.014.553/0001-91
NIRE: 35.300.159.845
(a “Companhia”)

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 22 de Junho de 2011**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada aos 22 dias do mês de junho de 2011, às 10:00 horas, no escritório da sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, 14º andar, conjunto 1403, Vila Olímpia.
2. **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo único, do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia.
3. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho (“Presidente”), que convidou a mim, Paula Paulozzi Villar para secretariá-lo (“Secretária”).
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
 - (I) a aprovação da terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da Companhia (“Debêntures”), para distribuição pública no mercado de capitais local, com esforços restritos de colocação, ao amparo da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Emissão” ou “Oferta” e “Instrução CVM 476”, respectivamente); e
 - (II) a autorização para a Diretoria da Companhia: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Oferta (“Documentos da Oferta”).
5. **Deliberações Tomadas:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições:
 - (I) aprovar a Emissão, cujas principais características e condições são as seguintes:
 - (a) *Quantidade, valor nominal unitário e valor total da Oferta:* a Emissão será composta de 180 Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na data de emissão (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo o montante total de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) na data de emissão das Debêntures;
 - (b) *Número de séries:* as Debêntures serão emitidas em uma única série;
 - (c) *Conversibilidade, espécie, tipo e forma:* as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações, da espécie com quirografia, todas nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados;
 - (d) *Prazo de vencimento:* o prazo de vencimento das Debêntures será de 7 (sete) anos contados da data de emissão;

- (e) *Distribuição e Colocação:* as Debêntures deverão: (i) ser objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, sob regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, nem lotes mínimos ou máximos; e (ii) ser colocadas exclusivamente junto a investidores qualificados, conforme definido no artigo 4º da Instrução CVM 476 e no artigo 109 da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada;
- (f) *Registro para Distribuição e Negociação:* as Debêntures deverão ser registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio do SDT – Módulo de Distribuição de Títulos e do SND – Módulo Nacional de Debêntures, respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”);
- (g) *Prazo, forma e preço de subscrição e integralização:* as Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do prazo de distribuição pública conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 8º da Instrução CVM 476, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a data de emissão até a data da sua integralização. As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição e em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos da CETIP;
- (h) *Remuneração:* o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado, diariamente, a partir da data de emissão, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE” e “Atualização”, respectivamente). As Debêntures farão jus ainda a juros remuneratórios de 8,65% (oito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano (“Juros Remuneratórios” e, em conjunto com a Atualização, “Remuneração”). A taxa utilizada para cálculo dos Juros Remuneratórios incidirá sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário, devidamente atualizados, calculados por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da data de emissão, pagos ao final de cada período de capitalização (ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis).
- (i) *Amortização do Valor Nominal Unitário e Pagamento dos Juros Remuneratórios:* o Valor Nominal Unitário das Debêntures, atualizado, será amortizado anualmente, a partir do 4º (quarto) ano contado da data de emissão (inclusive). Os Juros Remuneratórios que serão calculados de acordo com o disposto no item “h” acima serão pagos anualmente, a partir da data de emissão (inclusive);
- (k) *Destinação dos recursos:* os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados para investimentos na Companhia e em suas sociedades controladas ou coligadas.
- (l) *Resgate Antecipado Facultativo:* a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, e mediante deliberação em Reunião de Conselho de Administração, a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado total ou parcial das Debêntures em circulação, mediante o pagamento de prêmio, respeitado o disposto na escritura de emissão;
- (m) *Vencimento antecipado:* observadas as hipóteses a serem determinadas na escritura de emissão, o agente fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Companhia, mediante o envio de notificação contendo as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação, devidamente atualizados, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a data de emissão ou data de pagamento dos Juros Remuneratórios

imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da escritura de emissão.

(III) autorizar a Diretoria da Companhia a: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, podendo, inclusive: (i) celebrar a escritura de emissão das Debêntures, bem como eventual aditamento à escritura de emissão e qualquer outro documento relacionado à Emissão; (ii) contratar uma ou mais instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para estruturar e coordenar a Oferta das Debêntures; (iii) elaborar, em conjunto com as instituições financeiras intermediárias da Oferta, o plano de distribuição das Debêntures; e (iv) contratar os prestadores de serviços inerentes às Debêntures, incluindo o assessor jurídico, o agente fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de escrituração e de banco mandatário e os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primários e secundários (CETIP), a agência de classificação de risco, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os Documentos da Oferta.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Assinaturas: Presidente: Luiz Antonio Wolff de Carvalho; Secretário: Paula Paulozzi Villar. Marcelo Souza Monteiro, Leonardo Almeida Aguiar, João Villar Garcia, Luiz Fernando Wolff de Carvalho, Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz, Ricardo Stabile Piovezan; Fernando Xavier Ferreira.

Certifico e dou fé que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de junho de 2011.

Paula Paulozzi Villar
Secretária
OAB/SP 201.610